



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA
Estado de Pernambuco

LEI Nº 1240, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

CÂMARA DE VEREADOR DE CUSTÓDIA
Praça Padre Leão nº 15 Térreo
Atestado de Publicação
Atesto que este documento foi publicado no
quadro de avisos desta Câmara de Vereadores
no período de 24/01/2020 a 13/02/2020
Assinatura do servidor _____ Matrícula _____

Dispõe sobre a Identificação de veículos, tratores e máquinas automotores locados pela Poder Executivo Municipal, suas Secretarias e seus Departamentos e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, principalmente conforme o artigo 63, § 7º da Lei Orgânica, concomitantemente com o artigo 322, § 8º do Regimento Interno, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto nº 024/2019 e **Promulga** a presente LEI:

Art. 1º É obrigatória, por parte das empresas fornecedoras da locação dos veículos, tratores e máquinas automotores, a afixação de adesivos nas superfícies laterais dos veículos, tratores e máquinas automotores locados pelo Poder Executivo Municipal, suas Secretarias e seus Departamentos.

Art. 2º O adesivo deverá conter o nome da Prefeitura Municipal de Custódia, o nome da Secretaria e Departamento a que está vinculado, o nome da Empresa de Locação Veicular, número do contrato de locação, valor global do contrato e a frase "À serviço da Prefeitura Municipal de Custódia".

Art 3º Os adesivos deverão ter a dimensão de 50 (cinquenta) centímetros por 40 (quarenta) centímetros.

Parágrafo único: Quando se tratar de Veículo utilizado para o transporte de alunos, os adesivos deverão ter a dimensão de 25 (vinte e cinco) centímetros por 2 (dois) metros com a frase: Transporte Escolar.

Art 4º O descumprimento da presente lei, por parte da empresa fornecedora dos serviços de locação veicular, acarretará multa de 1 (um) mil reais por dia por veículo, trator ou máquina que não estejam afixados os adesivos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

Casa João Miro da Silva, 24 de Janeiro de 2020.

RONIVALDO PINTO BARBALHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Custódia/PE